



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.623, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Reconhece, em âmbito municipal, os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O indivíduo portador de fibromialgia, atestado por laudo médico, será equiparado, em âmbito municipal, à pessoa com deficiência, para fins de aplicação das políticas públicas e benefícios previstos na legislação municipal, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu/MG, 01 de outubro de 2025.

ROMER SOARES
DAS
CHAGAS:036883
71658

Assinado de forma digital
por ROMER SOARES DAS
CHAGAS:03688371658
Data: 2025.10.01 13:09:30
+03'00'

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei nº 1.623, de 01 de outubro de 2025, foi devidamente publicada no local de costume no período de 01/10/2025 e permanecerá até 08/10/2025, conforme art. 200, segunda parte, da LOM e nos termos do Decreto nº 2.600 de 20/03/05.

Itatiaiuçu/MG, 01 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ADELICIO ROSA DE MORAIS

Data: 01/10/2025 15:15:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adelcio Rosa de Moraes
Chefia de Gabinete